



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2754

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SERRA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município de Serra para o exercício financeiro de 2005 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 329.300.000,00 (trezentos e vinte e nove milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes, e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	Em R\$
1- RECEITAS CORRENTES	289.200.000,00
1.1 - Receita Tributária	53.882.000,00
1.2 - Receita de contribuições	12.400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	590.000,00
1.4 - Receita de Serviços	3.420.000,00
1.5 - Transferências Correntes	202.705.000,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	16.203.000,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	40.100.000,00
2.1 - Operações de Crédito	16.900.000,00
2.2 - Alienação de Bens	100.000,00
2.3 - Transferências de Capital	22.600.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	500.000,00
TOTAL GERAL	329.300.000,00

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 262.216.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2754/2

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 67.084.000,00 (sessenta e sete milhões, oitenta e quatro mil reais).

Art. 4º - A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

	Em R\$
DESPESA POR FUNÇÕES	329.300.000,00
Legislativa	14.583.000,00
Judiciária	1.510.000,00
Administração	48.701.000,00
Assistência Social	13.144.000,00
Saúde	53.740.000,00
Educação	75.917.000,00
Cultura	1.627.000,00
Direitos da Cidadania	3.054.000,00
Urbanismo	70.178.000,00
Habitação	6.786.000,00
Saneamento	24.395.000,00
Gestão Ambiental	1.752.000,00
Ciência e Tecnologia	35.000,00
Agricultura	590.000,00
Indústria	570.000,00
Comércio e Serviços	718.000,00
Desporto e Lazer	350.000,00
Encargos Especiais	11.550.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

	Em R\$
DESPESA POR ÓRGÃOS	329.300.000,00
Câmara Municipal	14.583.000,00
Coordenadoria de Governo	10.586.000,00
Procuradoria Geral	1.510.000,00
Auditoria Geral	290.000,00
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos	21.150.000,00
Secretaria de Planejamento Estratégico	1.295.000,00
Secretaria de Finanças	8.100.000,00
Secretaria de Obras	52.445.000,00
Secretaria de Serviços	46.708.000,00
Secretaria de Tur. Cultura, Esporte e Lazer	4.160.000,00
Secretaria de Educação	75.917.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2754/3

Secretaria de Saúde	53.740.000,00
Secretaria de Promoção Social	13.144.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	3.287.000,00
Secretaria de Desenv. Econômico e Transito	2.955.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.520.000,00
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	4.260.000,00
Encargos Gerais do Município	11.550.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

Parágrafo Único – Os anexos referidos neste artigo, poderão atualizados e corrigidos conforme previsto no artigo 8º da Lei n.º 2717/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços do Município de Serra para o exercício de 2005 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.446.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil reais).

Art. 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 7º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, objetivando reforçar dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento, previstos nos termos do artigo 7º, item I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8º - Faz parte integrante desta Lei o Anexo A (emendas do Poder Legislativo) além de outras citadas no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2005, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 28 de dezembro de 2004.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2754/4

ANEXO A

EMENDA 01

Fica autorizado o repasse de o repasse de 30.000.00 (trinta mil reais) para a Associação de Pescadores Lagoa de Jacaraípe – APLJ, localizada na rua Ribeirão Preto n.º 1020 Bairro Lagoa- Jacaraípe, no Orçamento de 2005.

EMENDA 02

Fica autorizado o valor de 120.000.00 (cento e vinte mil reais) para o Centro de Boa Vivência para construção do Centro Comunitário, localizada na Avenida Azaléia s/nº Bairro Residencial Centro da Serra, no Orçamento de 2005.

EMENDA 03

Fica autorizado o repasse de 90.000.00 (noventa mil reais) para a ADECAL Fundação André Luiz, com sede no Bairro José de Anchieta, no Orçamento de 2005.

**EMENDA 04
(VETADA)**

EMENDA 05

Fica autorizado o valor de 100.000.00 (cento mil reais) no Orçamento de 2005, a Subvenção Social em favor da Fundação São Benedito, com sede a Rua Jabuticaba s/nº Cidade Pomar, neste Município.

EMENDA 06

Fica autorizado o valor de 100.000.00 (cem mil reais) no Orçamento de 2005 para pavimentação da Rua Sales Nogueira no Bairro Taquara I, neste Município.

EMENDA 07

Fica autorizado o valor de 100.000.00 (cem mil reais) no Orçamento de 2005 para construção de Capela Mortuária na Sede deste Município.